



EDITAL SEDUC Nº03/2015

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Recurso nº 001: A candidata de inscrição nº 521 impetrou recurso contra nota da prova de títulos:

Despacho/Justificativa: Deferido. Após conferência dos títulos apresentados contactou-se que a pontuação correta é de 19,50 pontos.

Recurso nº 002: A candidata de inscrição nº 359 e 360 impetrou recurso contra nota da prova de títulos:

Despacho/Justificativa: Deferido. Após conferência dos títulos apresentados contactou-se que a pontuação correta é de 19,00 pontos.

Recurso nº 003: A candidata de inscrição nº 241 e 243 impetrou recurso contra nota da prova de títulos:

Despacho/Justificativa: Deferido. Após conferência dos títulos apresentados contactou-se que a pontuação correta é de 19,00 pontos.

Recurso nº 004: A candidata de inscrição nº 115 e 114 impetrou recurso contra nota da prova de títulos:

Despacho/Justificativa: Indeferido. Após conferência dos títulos apresentados contactou-se que a candidata não apresentou documentação conforme pedia o Anexo II (Declaração de Frequência).

Os demais recursos foram indeferidos, pois os títulos entregues condiziam com a pontuação apresentada na Classificação Provisória. Os recursos contra notas da prova objetiva foram indeferido pois as marcações do cartão-resposta condiziam com a nota apresentada, cópia do cartão-resposta será enviada ao e-mail dos candidatos.

Laguna, 08 de dezembro de 2015.